



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.266, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 1.451.327,92.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R\$ 1.451.327,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.32.00 - Fonte 2621 - Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 514.616,44

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

4.4.70.41.00 - Fonte 2621 - Contribuições.....R\$ 490.596,09

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

4.4.90.51.00 - Fonte 2621 - Obras e Instalações.....R\$ 430.315,39

10 - SAÚDE

422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.422.0007.2820 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

3.3.90.30.00 - Fonte 2600 - Material de Consumo	R\$15.800,00
Total.....	R\$1.451.327,92

§ 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a IN nº 05/11, Anexo III do TCEMG.

§ 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEX**N82****L7V****Z4P**